



**PREFEITURA DE
VIDAL RAMOS**



(47)3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 71/2024

O **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34 com sede na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, neste ato representado pelo Sr. Laércio da Cruz, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 494.986.689-87, residente e domiciliado na Rua Wlater Rhoder, 219, Centro CEP 88443-000 – Vidal Ramos-SC, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato de Rateio firmado com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI)**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, CEP 89160-015, Rio do Sul/SC, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

Impossibilidade de assinatura do CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº. 71/2024, devido a troca da Diretoria do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MULTIFINALITÁRIO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ (CISAMAVI).

CLAÚSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme o inciso V do Art. 137, da Lei n.º 14.133/21:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



**PREFEITURA DE
VIDAL RAMOS**



(47)3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

E nada mais havendo, o Prefeito Municipal assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial.

Vidal Ramos, 08 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS

Laércio da Cruz – Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

João Schmitz

CPF: XXX.875.XXX-00

Eduardo Thechrin

CPF: XXX.410.XXX-03